

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-Sp.

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-1-

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 23 de junho de 1.987.-

IMÓVEL:- UMA propriedade rural no município de Iepê, desta Comarca, situada na Fazenda Jaguaretê, com a área de 3,00 alqueires, ou sejam 7,26 has., confrontando-se pela cabeceira e por um lado, com Geraldo Manarin e s/mer., sucessores de Antonio Barbosa de Souza, que fôra sucessor de João Lopes da Silva; por outro lado com Silverio Piovesana Filho e Alcides Piovesana, sucessores de Geraldo Manarin e s/mer; e finalmente pelos fundos, pelo Ribeirão Jaguaretê (Bacia de Acumulação de Águas da CESP); sem benfeitorias.-INCRA.626.074.004.421, área 27,4 mod.24,0 nº de mod.1,14 frç.min.parc.2,0, referente ao exercício de 1.986, em nome de Geraldo Manarin.-

PROPRIETÁRIOS:- GERALDO MANARIN, Rg.7.770.710-Sp, pecuarista, e s/mer. ANA AMÁBILÉ CAPELOTI MANARIN, Rg.7.330.060-Sp, servidora municipal, casados no regime de comunhão de bens, na vigência da lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial de 05/01/78, fls.157, livro 13, do Cartório do Registro Civil e Anexos de Iepê, e registrada sob nº 5288 no Livro nº 3 Registro Auxiliar, neste cartório, brasileiros, portadores do CPF.199.071.508/78, residentes em Iepê-Sp.-

MATRÍCULA ANTERIOR Nº:- M/134 deste cartório.-
O Oficial, 

R.1/6488, em 23 de junho de 1.987.-

TÍTULO:- Venda e Compra.-

TRANSMITENTES:- GERALDO MANARIN e s/mer. ANA AMÁBILÉ CAPELOTI MANARIN, já qualificados.-

ADQUIRENTES:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, Rg.10.555.015-Sp, casado com IRACI VERTUAN PIOVESANA, Rg.19.330.935-Sp, portadores do CPF.174.881.339/00; ALCIDES PIOVESANA, Rg.10.555.077-Sp, casado com MARLENE VERTUAN PIOVESANA, Rg.20.949.814-Sp, portadores do CPF.300.830.959/34, sendo eles agricultores e elas do lar, todos brasileiros, casados no regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes em Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de venda e compra de 18/06/1987, fls.117 à 118 e vº, livro 21, das notas do tabelião intº., por lei, de Iepê-Sp.-

VALOR:- Cz\$36.000,00(trinta e seis mil cruzados).-

OBJETO:- O Imóvel constante da matrícula 6488, supra.-

SEGUIR

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-1-

VERSO

CONDIÇÕES:- Deixa de apresentar a CND do IAPAS, conforme declaração sob as penas da lei, constante na escritura.-Emol.Cz \$880,80 Ao Est.Cz\$237,47 T.Ap.Cz\$176,16 Total Cz\$1.294,43.-Eu (João Amancio Akimoto), Escrevente habilitado que datilografei.-

O Oficial, *[assinatura]*

R.2/6488, em 17 de janeiro de 1.992.-

TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida aos 17/10/1.991, em Iepê-Sp.-

EMITENTES:- SILVÉRIO PIOVESANA, agricultor e s/mer. TERESA DU GOLIN PIOVESANA, do lar, portadores do CPF.061.850.299/87, ambos brasileiros, residentes em Iepê-Sp, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.- INTERVENIENTES-GARANTE:- ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, retro qualificados.-

AVALISTA:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGO.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$14.354.712,00, incidindo sobre os saldos devedores diários, encargos básicos, calculados e capitalizados diariamente, com base na Taxa Referencial Diária (TRD), ou com base em outro índice que legalmente venha a substituí-la, debitados no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, incidindo, ainda, sobre os saldos devedores diários atualizados, encargos adicionais, a taxa de 9,000%a.a., com base na correspondente taxa proporcional diária(ano de 360 dias), calculados e debitados, capitalizados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. Ditos encargos serão exigíveis juntamente com as prestações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento para 17/06/1.992, pagavel na agência de Iepê-Sp, juntamente com o R. 11.815 do livro 3, feito n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Censual de 1º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro, de propriedade dos intervenientes garante.-Eu (João Amancio Akimoto) Escrevente habilitado que datilografei.- O Oficial, *[assinatura]*

SEGUE A FLS.02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRICULA

-6488-

FOLHA

-2-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 17 de janeiro de 1.992.-

R.3/6488, em 17. de janeiro de 1.992.-

TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida aos 17/10/1.991, em Iepê-Sp.-

EMITENTE:- ANTONIO APARECIDO PIOVESANA, CPF.716.565.299/04, casado, brasileiro, agricultor, residente em Iepê-Sp, repr. p/proc. ALCIDES PIOVESANA, retro qualificado. INTERVENIENTES-GARANTE:- SILVÉRIO PIOVESANA, agricultor e s/mer. TERESA DUGOLIN PIOVESANA, do lar, brasileiros, portadores do CPF.061.850.299/87, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado, ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA; e SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, retro qualificados.-

AVALISTA:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGF.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$13.474.670,00, incidindo sobre os saldos devedores diários, encargos básicos, calculados e capitalizados diariamente, com base na Taxa Referencial diária (TRD), ou com base em outro índice que legalmente venha a substituí-la, debitados no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, incidindo, ainda, sobre os saldos devedores diários atualizados, encargos adicionais, a taxa de 9,000%a.a., com base na correspondente taxa proporcional diária (ano de 360 dias), calculados, debitados e capitalizados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. Ditos encargos serão exigíveis juntamente com as prestações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento para 17/06/1.992, pagável na agência de Iepê-Sp, - juntamente com o R. 11.816 do livro 3, feito n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Censual de 2º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro, de propriedade de Silverio Piovesana Filho e Alcides Piovesana.-Eu, *[assinatura]* (João Amancio Akimoto), Escrevente habilitado que datilografei.-

O Oficial, *[assinatura]*

R.4/6488, em 17 de janeiro de 1.992.-

TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida aos 17/10/1.991, em Iepê-Sp.-

SEGUE NO VERSO

MATRICULA

-6488-

FOLHA

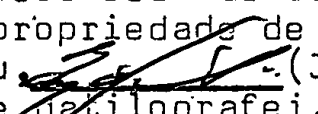
-2-
VERSO

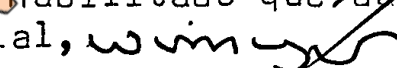
EMITENTE:- EDVAL APARECIDO PIOVESANA, CPF.752.332.669/20, solteiro, maior, agricultor, brasileiro, residente em Iepê-Sp, representado p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO.- **INTERVENIENTES:-** **GARANTE:-** SILVÉRIO PIOVESANA e s/mer. TERESA DUGOLIN PIOVESANA, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA; e SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, todos retro qualificados.-

AVALISTA:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2335-74, agência de Iepê-Sp.-

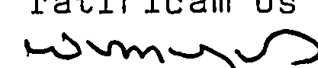
VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$14.036.115,00, incidindo sobre os saldos devedores diários, encargos básicos, calculados e capitalizados diariamente, com base na Taxa Referencial Diária (TRD), ou com base em outro índice que legalmente venha substituí-la, debitados no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, incidindo, ainda, sobre os saldos devedores diários atualizados, encargos adicionais, a taxa de 9,000%a.a., com base na correspondente taxa proporcional diária(ano de 360 dias), calculados, debitados e capitalizados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. Ditos encargos serão exigidos juntamente com as prestações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento para 17/06/1.992, pagável na agência de Iepê-Sp, juntamente com o R. 11.817 do livro 3, feito n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Censual de 3º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro, de propriedade de Silvério Piovesana Filho e Alcides Piovesana.-Eu  (João Amancio Akimoto) Escrevente habilitado que datilografei.-

O Oficial, 

AV.5/6488, em 08 de abril de 1.992.-

Por aditivo de re-reatificação de 13/01/92, assinado em Iepê-Sp fica elevado o crédito aberto pela cédula objeto do R.3, retro em mais R\$289.112,87, totalizando a importância de R\$13.763.782,87, alterando-se as cláusulas "Adesão ao Proagro e Aplicação de Recursos próprios"; ratificam os demais termos.-

O Oficial, 

SEGUE A FLS.3.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRICULA

-6488-

FOLHA

-3-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 08 de abril de 1.992.-

AV.6/6488, em 08 de abril de 1.992.-

Por aditivo de re-ratificação de 18/03/92, assinado em Iepê-SP fica elevado o crédito aberto pela cédula objeto do R.3, retro em mais R\$349.749,66, totalizando a importância de CR..... \$14.113.532,53, alterando-se as cláusulas "Adesão ao Proagro e Aplicação de Recursos próprios"; ratificam os demais termos.

O Oficial, *wmm***AV.7/6488**, em 08 de abril de 1.992.-

Por aditivo de re-ratificação de 13/01/92, assinado em Iepê-SP fica elevado o crédito aberto pela cédula objeto do R.4, retro em mais R\$1.248.242,49, totalizando a importância de CR..... \$15.284.357,49, alterando-se as cláusulas "Adesão ao Proagro e Aplicação de Recursos próprios"; ratificam os demais termos.

O Oficial, *wmm***AV.8/6488**, em 08 de abril de 1.992.-

Por aditivo de re-ratificação de 18/03/92, assinado em Iepê-SP fica elevado o crédito aberto pela cédula objeto do R.4, retro em mais R\$933.941,34, totalizando a importância de CR..... \$16.218.298,83, alterando-se as cláusulas "Adesão ao Proagro e Aplicação de Recursos próprios"; ratificam os demais termos.

O Oficial, *wmm***AV.9/6488**, em 30 de abril de 1.992.-

Por aditivo de re-ratificação de 13/01/92, assinado em Iepê-SP fica elevado o crédito aberto pela cédula objeto do R.2, retro em mais R\$363.854,56, totalizando a importância de R\$14.718.566,56, alterando-se as cláusulas "Adesão ao Proagro e Aplicação de Recursos Próprios"; ratificam os demais termos.-

O Oficial, *wmm***AV.10/6488**, em 30 de abril de 1.992.-

Por aditivo de re-ratificação de 18/03/92, assinado em Iepê-SP, fica elevado o crédito aberto pela cédula objeto do R.2 retro, em mais R\$440.167,22, totalizando a importância de R\$15.158.733,78, alterando-se as cláusulas "Adesão ao Proagro e Aplicação de Recursos Próprios"; ratificam os demais termos.

O Oficial, *wmm*

SEGUE NO VERSO

MATRICULA

-6488-

FOLHA

-3-

VERSO

R.11/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de JOSÉ CARLOS BARRETO, CPF.329.009.459/68, brasileiro, casado, agricultor, residente a Rua B, nº 18, Vila Rio de Janeiro, em Iepê-Sp.-

AVALISTA:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 91/00151-X, de 17/10/91, re-ratificada por aditivo de 25/01/1.993, assinado em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$14.036.115,20, incidindo sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, encargos básicos, calculados e capitalizados diariamente, com base na Taxa Referencial Diária (TRD) ou com base em outro índice que legalmente venha a substituí-la, debitados no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, incidindo ainda, sobre os saldos devedores diários atualizados, encargos adicionais, a taxa de 9,000%a.a., com base na correspondente taxa proporcional diária (ano de 360 dias), calculados, debitados e capitalizados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. Ditos encargos serão exigíveis juntamente com as prestações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento para 17/06/1.992, pagavel na agência de Iepê-Sp, juntamente com o R.13/4406 do Livro 2 e Reg. 12.235 do Livro 3, feitos n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Censual de 4º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro. O Oficial, *wamy*

R.12/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES

SEGUE A FLS.04

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-4-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 04 de fevereiro de 1.993.-

(**GARAN**)TIDORES de REINALDO APARECIDO BARRETO, CPF.360.993.419/00, Brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua E, nº 27 Vila Rio de Janeiro, em Iepê-Sp.-

AVALISTA:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

CREDOR:- Banco do Brasil S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 91/00152-8 de 17/10/91, re-ratificada por aditivo de 25/01/93 assinado em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$14.036.115,20, incidindo sobre os saldos devedores diários, apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, encargos básicos, calculados e capitalizados diariamente, com base na Taxa Referencial Diária (TRD) ou com base em outro índice que legalmente venha a substituí-la, debitados no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, incidindo ainda, sobre os saldos devedores diários atualizados, encargos adicionais, a taxa de 9,000%a.a., com base na correspondente taxa proporcional diária (ano de 360 dias), calculados, debitados e capitalizados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. Ditos encargos serão exigíveis juntamente com as prestações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento para 17/06/1.992, pagavel na agência de Iepê-Sp., - juntamente com o R.14/4406 do Livro 2 e Reg. 12.236 do Livro 3, feitos n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 5º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro. O Oficial, *www*

R.13/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, sendo estes na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de Alcides Piovesana, todos retro qualificados, reprs.p/próc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

AVALISTAS:- ANTONIO APARECIDO PIOVEZANA e s/mer. SUELI FELIX PIOVESANA, portadores do CPF.716.565.299/04; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, portadores do CPF

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-4-
VERSO

174.881.339/00; SILVÉRIO PIOVESANA e s/mer. TERESA DUGOLIN PIOVESANA, portadores do CPF.061.850.299/87; JOSÉ CARLOS BARRETO e s/mer. APARECIDA DE FÁTIMA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.329.009.459/68; REINALDO APARECIDO BARRETO e s/mer. AGUIDA APARECIDA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.360.993.419/00; e EDVAL APARECIDO PIOVESANA, CPF.752.332.669/20, solteiro, maior, sendo eles agricultores e/ou do lar, todos brasileiros, residentes em Iepê, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2363-74, agência de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 90/01406-5, por aditivo de re-ratificação de 04/12/1.992, assinado em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$691.213,88, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros à taxa nominal de 18,2%a.a., correspondentes a 19,8% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método hamburguês e debitados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste empréstimo, nas remições, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado ou remido, e na liquidação da dívida, com vencimento para 18/05/1.993, pagável na agência de Iepê-Sp, juntamente com os R.2/7165, R.6/1143, R.4/3852, e R.15/4406, todos do Livro 2 e Reg. 12.237 do Livro 3, feitos n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 6º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro. O Oficial, *mmmm*

R.14/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, sendo estes na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de Alcides Piovesana, todos retro qualificados, reprs.p/proc.

SEUGA FLS.digo, SEGUE
A FLS.05

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-5-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 04 de fevereiro de 1.993.-

SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

AVALISTAS:- ANTONIO APARECIDO PIOVEZANA e s/mer. SUELI FELIX PIOVESANA, portadores do CPF.716.565.299/04; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, portadores do CPF.174.881.339/00; SILVÉRIO PIOVESANA e s/mer. TERESA DUGO LIN PIOVESANA, portadores do CPF.061.850.299/87; JOSÉ CARLOS BARRETO e s/mer. APARECIDA DE FÁTIMA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.329.009.459/68; REINALDO APARECIDO BARRETO e s/mer. AGUIDA APARECIDA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.360.993.419/00; e EDVAL APARECIDO PIOVESANA, CPF.752.332.669/20, solteiro, maior, sendo eles agricultores, elas do lar, todos brasileiros, residentes em Iepê, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, já qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 90/01407-3, por aditivo de re-ratificação de 04/12/1.992, assinado em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$2.203.343,55, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros à taxa nominal de 18,2%a.a., correspondente a 19,8% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método ham-burguês e debitados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste empréstimo, nas remições, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado ou remido, e na liquidação da dívida, com vencimento para 18/05/1.993, pagavel na agência de Iepê-Sp; juntamente com os R.3/7165, R.7/1143, R.5/3852 e R.16/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.238 do Livro 3, feitos n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 7º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro. O Oficial, *umij*

R.15/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-5-
VERSO

DEVEDORES:- ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, sendo estes na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de Alcides, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, todos retro qualificados.-

AVALISTAS:- ANTONIO APARECIDO PIOVEZANA e s/mer. SUELI FELIX PIOVESANA, portadores do CPF.716.565.299/04; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. iraci vertuan,digo, s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, portadores do CPF.174.881.339/00; SILVÉRIO PIOVESANA e s/mer. TERESA DUGOLIN PIOVESANA, portadores do CPF.061.850.299/87; JOSÉ CARLOS BARRETO e s/mer. APARECIDA DE FATIMA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.329.009.459/68; REINALDO APARECIDO BARRETO e s/mer. AGUIDA APARECIDA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.360.993.419/00; e EDVAL APARECIDO PIOVESANA CPF.752.332.669/20, solteiro, maior, sendo eles agricultores, elas do lar, todos brasileiros, residentes em Iepê-Sp, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 9C/01412-x, por aditivo de re-ratificação de 04/12/1992, assinado em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$8.813.374,22, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros a taxa nominal de 18,2%a.a., correspondentes a 19,8% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método hamburguês e debitados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste empréstimo, nas remições, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado ou remido, e na liquidação da dívida, com vencimento para 18/05/1.993, pagável na agência de Iepê-Sp, juntamente com os R.4/7165, R.8/1143, R.6/3852 e R.17/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.239 do Livro 3, feitos n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Censual de 8º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro. O Oficial, *Wm*

SEGUE A FLS.06

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-6-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 04 de fevereiro de 1.993.-

R.16/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN - PIOVESANA; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA, sendo estes na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de Silvério, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, todos re tro qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agên cia de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 92/00138-6, emitida aos 28/12/92, em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- G\$1.120.005.947,22, incidindo so bre os saldos devedores apresentados na conta vinculada a es te financiamento, atualização mensal, com base no índice fi xado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo a inda, sobre a media mensal corrigida dos saldos devedores dia rios, juros a taxa nominal de 11,836%a.a., calculados com ba se na Taxa proporcional Diária(ano de 360 dias), correspon den tes a 12,500% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calcula dos pelo metodo Hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financia mento, no primeiro dia útil de mês da entrega do documento de depósito do produto, nas remições, proporcionalmente ao valor remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exi givies nas datas fixadas para amortização de principal, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado, no venci mento e na liquidação da dívida, com vencimento final para 15/09/1.993, pagavel na agência de Iepê-Sp, em 05 prestações - vencíveis em 18/05/93, 18/06/93, 18/07/93, 18/08/93 e 15/09/ 93, de valores correspondentes a 20,00%, 20,00%, 20,00%, 20,00 % e 20,00% do principal utilizado, acrescida cada uma delas - de encargos financeiros e acessorios proporcionais a parcela - de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor de principal multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos e aces sorios verificado nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da dívida - resultante deste título; juntamente com os R.5/7165, R.9/1143, R.7/3852 e R.18/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.240 do Livro 3, feitos n/data.-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-6-
VERSO

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 9º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro.- O Oficial, *Wm. J. S.*

AV.17/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

Por aditivo de re-ratificação de 13/01/1.993, assinado em Iepê-Sp, fica alterada as cláusulas "Obrigação Especial, Encargos Financeiros, Inadimplemento e Forma de Pagamento", da cédula objeto do R.16, retro, conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-

O Oficial, *Wm. J. S.*

R.18/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de ANTONIO APARECIDO PIOVESANA, agricultor e s/mer. SUELI FELIX PIOVESANA, do lar, brasileiros, casados, resid. à R. E, 27, Vila Rio de Janeiro, em Iepê-Sp, portadores do CPF.716.565.299/04, todos reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 92/00139-4, emitida aos 28/12/92, em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$352.279.527,87, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada a este financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo, ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros a taxa nominal de 11,836%a.a., calculados com base na taxa proporcional diária(ano de 360 dias), correspondentes a 12,500% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método Hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento, no primeiro dia útil do mês da entrega do documento de depósito do produto, nas remições, proporcionalmente ao valor remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização de

SEGUE A FLS.07

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP**

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-7-**LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL****Rancharia, 04 de fevereiro de 1.993.-**

principal, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento final para 15/09/1.993, pagavel na agência de Iepê-Sp, em 05 prestações, vencíveis em 18/05/93, 18/06/93, 18/07/93, 18/08/93 e 15/09/93, de valores correspondentes a 20,00%, 20,00%, - 20,00%, 20,00% e 20,00% do principal utilizado, acrescido cada uma delas de encargos financeiros e acessórios proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos e acessórios verificado nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título; juntamente com os R.7/7165, R.11/1143, R.9/3852 e R.20/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.241 do Livro 3, feitos n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 10º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro. O Oficial, *umys*

AV.19/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

Por aditivo de re-ratificação de 13/01/1.993, assinado em Iepê-Sp, fica alterada as cláusulas "Obrigação Especial, Encargos Financeiros, Inadimplemento e Forma de Pagamento", da cédula objeto do R.18, retro, conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-

O Oficial, *umys*

R.20/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN-PIOVESANA; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de SILVÉRIO PIOVEZANA, agricultor e s/mer. TERESA DUGOLIN PIOVESANA, do lar, brasileiros, casados, resids.em Iepê-Sp, portadores do CPF.061.850.299/87, tcdos reprs.p/proc.SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 92/00141-6, emitida aos 28/12/92, em Iepê-Sp.-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-7-

VERSO

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$105.829.629,21, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada a este financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo, ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros a taxa nominal de 11,836%a.a., calculados com base na Taxa Proporcional Diária (ano de 360 dias), correspondentes a 12,500% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método Hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento, no primeiro dia útil do mês da entrega do documento de depósito do produto, nas remições, proporcionalmente ao valor remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização de principal, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento final para 15/09/1.993, pagável na agência de Iepê-Sp, em 05 prestações vencíveis em 18/05/93, 18/06/93, 18/07/93, 18/08/93 e 15/09/93, de valores correspondentes a 20,00%, 20,00%, 20,00%, 20,00% e 20,00% do principal utilizado, acrescida cada uma delas de encargos financeiros e acessórios proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos e acessórios verificado nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título: juntamente com os R.9/7165, R.13/1143, R.11/3852 e R.22/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.242 do Livro 3, feitos n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 1º Grau, o imóvel objeto da M/5488, retro. O Oficial, *wmy*

AV.21/6488; em 04 de fevereiro de 1.993.-

Por aditivo de re-ratificação de 13/01/1.993; assinado em Iepê-Sp, fica alterada as cláusulas "Obrigação Especial, Encargos Financeiros, Inadimplemento e Forma de Pagamento", da cedula objeto do R.20, retro, conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-

O Oficial, *wmy*

SEGUE A FLS.08

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-8-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 04 de fevereiro de 1.993.-

R.22/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, sendo estes na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de Alcides, todos reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, re tro qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agên cia de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 92/00140-8, emitida em 28/12/92, em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$352.765.430,67, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada a este fi nanciamento, atualização mensal, com base no índice fixado pa ra corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma da ta-base da conta, no mês, sob atualização, incidindo, ainda, sobre a media mensal corrigida dos saldos devedores diários, - juros à taxa nominal de 11,836% a.a., calculados com base na Taxa Proporcional diária (ano de 360 dias), correspondentes a 12,500% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo metodo Hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decor rido a partir da data de formalização deste financiamento, no primeiro dia útil do mês da entrega do documento de depósito do produto, nas remições, proporcionalmente ao valor, remido no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização de principal, nas remições, pro porcionalmente ao capital amortizado, no vencimento e na li quidação da dívida, com vencimento final para 15/09/93, paga vel na agência de Iepê-Sp, em 05 prestações vencíveis em 18/ 05/93, 18/06/93, 18/07/93, 18/08/93 e 15/09/93, de valores correspondentes a 20,00%, 20,00%, 20,00%, 20,00% e 20,00% do principal utilizado, acrescida cada uma delas de encargos fi nanceiros e acessórios proporcionais à parcela de principal a mortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplican do-se o resultado pelo saldo de encargos e acessórios verifi cado nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da - ultima prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante - deste título; juntamente com os R.11/7165, R.15/1143, R.13/3852 e R.24/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.243 do Livro 3, feitos nesta data.-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-8-
VERSO

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 12º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro.- O Oficial, *[assinatura]*

AV.23/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

Por aditivo de re-ratificação de 13/01/1.993, assinado em Iepê-Sp, fica alterada as cláusulas "Obrigação Especial, Encargos Financeiros, Inadimplemento e Forma de Pagamento", da cedula objeto do R.22, retro, conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-

O Oficial, *[assinatura]*

R.24/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de SILVÉRIO PIOVESANA, agricultor e s/mer. TERESA DUGOLIN PIOVESANA, do lar, brasileiros, casados, resids. em Iepê-Sp, portadores do CPF.061.850.299/87, todos reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 92/00142-4, emitida aos 28/12/92, em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$52.033.811,61, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada a este financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo, ainda, sobre a media mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros à taxa nominal de 11,836%a.a., calculados com base na taxa proporcional diária(ano de 360 dias), correspondentes a 12,500% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método Hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento, no primeiro dia útil do mês da entrega do documento de depósito do produto, nas remições, proporcionalmente ao valor, remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização de principal, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento final para 02/12/1.993, pa

SEGUE A FLS.09

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP**

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-9-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 04 de fevereiro de 1.993.-

pagável na agência de Iepê-Sp, em 05 prestações vencíveis em 04/08/93, 04/09/93, 04/10/93, 04/11/93 e 02/12/93, de valores correspondentes a 20,00%, 20,00%, 20,00%, 20,00% e 20,00% do principal utilizado, acrescida cada uma delas de encargos financeiros e acessórios proporcionais a parcela de principal a mortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos e acessórios verificado nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título; juntamente com os R.13/7165, R.17/1143, R.15/3852 e R.26/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.244 do Livro 3, feitos n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Censual de 13º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro.- O Oficial, *Wm*

AV.25/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

Por aditivo de re-ratificação de 13/01/1.993, assinado em Iepê-Sp, fica alterada as cláusulas "Obrigação Especial, Encargos Financeiros, Inadimplemento e Forma de Pagamento", da cédula objeto do R.24, retro, conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-

O Oficial, *Wm*

R.26/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de ANTONIO APARECIDO PIOVESANA, agricultor e s/mer. SUELI FELIX PIOVESANA, do lar, brasileiros, casados, resids: a Rua E, 27, Vila Rio de Janeiro, em Iepê-Sp, portadores do CPF 716.565.299/04, todos reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO retro qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 92/00143-2, emitida aos 28/12/92, em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$581.018.180,04, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada a este fi

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-9-

VERSO

financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data base da conta, no mês sob atualização, incidindo, ainda sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros a taxa nominal de 11,836%a.a., calculados com base na Taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondentes a 12,500% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método Hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento, no primeiro dia útil do mês da entrega do documento de depósito do produto, nas remições, proporcionalmente ao valor remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização de principal, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento final para 15/10/93, paga vel na agência de Iepê-Sp, em 05 prestações vencíveis em 17/06/93, 17/07/93, 17/08/93, 17/09/93 e 15/10/93, de valores correspondentes a 20,00%, 20,00%, 20,00%, 20,00% e 20,00% do principal utilizado, acrescida cada uma delas de encargos financeiros e acessórios proporcionais a parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos e acessórios verificado nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título; juntamente com os R.15/7165, R.19/1143, R.17/3852 e R.28/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.245 do Livro 3, feitos n/data.-

OBJETO DA GARANTIA: - Em Hipoteca Censual de 14º Grau, o imóvel objeto da M/6488, retro.- O Oficial, *wmy*

AV.27/6488, em 04 de fevereiro de 1.993.-

Foi aditivo de re-ratificação de 13/01/1.993, assinado em Iepê-Sp, fica alterada as cláusulas "Obrigação Especial, Encargos Financeiros, Inadimplemento e Forma de Pagamento", da cedula objeto do R.26, retro, conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-

O Oficial, *wmy*

R.28/6488, em 13 de dezembro de 1.999.-

TÍTULO: - Penhora.-

SEGUE A FLS.10

MATRÍCULA

FOLHA

-6488-

-10-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 13 de dezembro de 1.999.-

DEVEDORES:- SILVERIO PIOVESANA FILHO e sua mulher IRACI VERTUAN PIOVESANA; e ALCIDES PIOVESANA e sua mulher MARLENE VERTUAN PIOVESANA; já qualificados.-

CREDOR:- JUÍZO DE DIREITO DO FORO DISTRITAL DE IEPÊ-Execução de título extrajudicial nº 397/93, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A., contra ANTONIO APARECIDO PIOVESANA e s/m.SUELI FELIX PIOVESANA, portadores do CPF.716.565.299/04, residentes à Via 6, nº 51, Vila Paraná, em Iepê-Sp; SILVERIO PIOVESANA FILHO e s/m.IRACI VERTUAN PIOVESANA, portadores do CPF.174.881.339/00, residentes à Rua Ceará, 738, em Iepê-Sp; JOSÉ CARLOS BARRETO e s/m.APARECIDA DE FATIMA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.329.009.459/68, residentes à Rua Goiás, 539, em Iepê-Sp; REINALDO APARECIDO BARRETO e s/m.AQUIDA APARECIDA PIOVESANA, portadores do CPF.360.993.419/00, residentes à Rua "E", nº 27, Vila Rio de Janeiro, em Iepê-Sp; SILVERIO PIOVESANA e s/m.TEREZA DUGOLIM PIOVESANA, portadores do CPF.061.850.299/87, residentes à Rua Ceará, 728, em Iepê-Sp; EDVAL APARECIDO PIOVESANA, CPF.752.332.669/20, residente à Rua Ceará, 728 em Iepê-Sp; e ALCIDES PIOVESANA e sua mulher MARLENE VERTUAN PIOVESANA, portadores do CPF.300.830.959/34, residentes à Rua José Ferreira de Castilho, 170, em Iepê-Sp, todos brasileiros sendo elas do lar e eles agricultores.-

DEPOSITÁRIO:- SILVERIO PIOVESANA FILHO.-

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora de 20/02/1.997, expedido nos Autos de Execução de título extrajudicial nº 397/93-Foro Distrital de Iepê-Sp, subscrito pela Dra.Maria Cecilia Leone, MMª.Juíza de Direito.-

VALOR DA DÍVIDA:- R\$4.152,29(quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), equivalentes a CR.....\$11.418.812,98(onze milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e doze cruzeiros reais e noventa e oito centavos), em outubro de 1.993.-

OBJETO:- O Imóvel constante da matrícula 6488, retro.-

CONDIÇÕES:- O Imóvel encontra-se GRAVADO com Hipotecas Cédulas de 1º ao 14º Graus, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., conforme Registros nºs 2,3,4,11,12,13,14,15,16,18,20,22,24 e 26, retro. Execução CRPH's nºs 92/00139-4 e 92/00143-2. Emolots. calculados sobre R\$27.549,38, resultante da divisão do valor da dívida atualizado até nov/99, por seis(6), sem juros. Em. (20%) \$55,62 Est.\$15,01 Ipesp \$11,13 Total R\$81,76.- Eu, Leamm Hagil (Creuza da Cunha Gil), Escr.que datilografei. O Oficial Interino, [Assinatura] (João Amancio Akimoto).-

SEGUE NO VERSO

MATRICULA

-6488-

FOLHA

-10-

VERSO

AV.29/6488, em 11 de novembro de 2.005.-

O CREDITO decorrente da CRPH Nº 90/01406-5, objeto do R.13, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a UNIÃO, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, Renata Haqil (Creuza da Cunha Gil).-

AV.30/6488, em 11 de novembro de 2.005.-

O CREDITO decorrente da CRPH Nº 90/01407-3, objeto do R.14, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a UNIÃO, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos.- A Substituta do Oficial, Renata Haqil (Creuza da Cunha Gil).-

AV.31/6488, em 11 de novembro de 2.005.-

O CREDITO decorrente da CRPH Nº 90/01412-X, objeto do R.15, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a UNIÃO, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, Renata Haqil (Creuza da Cunha Gil).-

AV.32/6488, em 11 de novembro de 2.005.-

O CREDITO decorrente da CRPH Nº 92/00138-6, objeto do R.16, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a UNIÃO, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, Renata Haqil (Creuza da Cunha Gil).-

SEGUE A FLS.11

MATRÍCULA

-6488-

FOLHA

-11-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 11 de novembro de 2.005.-

AV.33/6488, em 11 de novembro de 2.005.-

O CREDITO decorrente da CRPH Nº 92/00139-4, objeto do R.18, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a **UNIÃO**, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, re mm haqui (Creuza da Cunha Gil).-

AV.34/6488, em 11 de novembro de 2.005.-

O CREDITO decorrente da CRPH Nº 92/00141-6, objeto do R.20, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a **UNIÃO**, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, re mm haqui (Creuza da Cunha Gil).-

AV.35/6488, em 11 de novembro de 2.005.-

O CREDITO decorrente da CRPH Nº 92/00140-8, objeto do R.22, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a **UNIÃO**, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, re mm haqui (Creuza da Cunha Gil).-

AV.36/6488, em 11 de novembro de 2.005.-

O CREDITO decorrente da CRPH Nº 92/00142-4, objeto do R.24, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a **UNIÃO**, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, re mm haqui (Creuza da Cunha Gil).-

SEGUE NO VERSO

-6488-

-11-

VERSO

AV.37/6488, em 11 de novembro de 2.005.-

O CREDITO decorrente da CRPH Nº 92/00143-2, objeto do R.26, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a **UNIÃO**, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, Renata Magalhães (Creuza da Cunha Gil).-

AV.38/6488, em 23 de setembro de 2016.-

Em virtude de Ordem Judicial expedida nos autos da Ação Civil Pública- Improbidade Administrativa, processo nº00000189720118260240 do Foro Distrital de Iepê-SP, desta comarca, Protocolo nº 201608.2510.00179010-IA-570, procedo a presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** de uma parte ideal de 25% do imóvel objeto da M/6488, retro, de propriedade de SILVÉRIO PIOVESANA FILHO já qualificado, determinada nos autos supra referido. Isenta de Emolts. O Oficial Interino, Alcione Cesar e Silva.-

AV.39 - 6488 - Em 31 de maio de 2017 - Prenotação nº 76.580 em 24/05/2017.

PENHORA - Pelo protocolo de penhora "online" PH000165260, procedo à presente averbação para constar que a parte ideal correspondente a 25% do imóvel desta matrícula, pertencente a Silvério Piovesana Filho, foi **PENHORADA**, nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 24/05/2017 - 14:33:37, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, FORO DISTRITAL DE IEPÊ-SP, COMARCA DE RANCHARIA-SP - OFICIO JUDICIAL, Escrivã/Diretora Adriana Laís Perucci. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução Civil, número de ordem 0000018-97.2011.8.26.0240, no qual figura como exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, e como executados FAIAD.HABIB ZAKIR, CPF nº 015.401.428-17, JOÃO CAMPEÃO JUNIOR, CPF nº 035.264.728-07, SILVERIO PIOVESANA FILHO, já qualificado, PAULUCCI E PAULUCCI - SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA -EPP, CNPJ nº 08.092.296/0001-20 e ANDRE LUIS PAULUCCI, CPF nº 287.285.458-42. Constatou também que o valor da dívida é de R\$4.048.660,99 (quatro milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 16/02/2017, juntamente com os imóveis objeto das M/2174, M/7165, M/6801 e M/3852, desta Serventia e que foi nomeado como depositário o Sr. SILVERIO PIOVESANA FILHO, já qualificado. (Determinação de dispensa do depósito, Decisão datada de 24/01/2011, fls.00).

O Oficial Registrador, Guilherme Streit Carraro. (Guilherme Streit Carraro).

Segue se as FLS 12

MATRÍCULA

6.488

Operador Nacional
Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

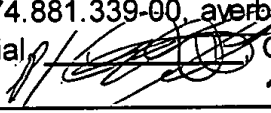
FOLHA

12

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

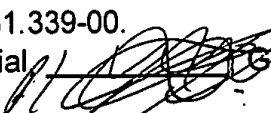
AV.40/6.488, em 01 de setembro de 2021 - Prenotação nº 86.817 de 24/08/2021.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Pela ordem de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.1610.01723742-TA-810, Tipo do cancel.: Total. Data cancel. indispon.: 16/07/2021 10:12:19, usuário: Alessandro de Alencar Campos, expedido nos autos do processo nº 00000189720118260240, Protocolo 201608.2510.00179010-IA-570, do STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Fórum/Vara: SP - Rancharia - Iepê - Foro Distrital, procede-se à presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** em nome do proprietário SILVERIO PIOVESANA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 174.881.339-00, averbada sob a **AV.38 de 23/09/2016**, desta matrícula.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893310000000058101215

AV.41/6.488, em 01 de setembro de 2021 - Prenotação nº 86.816 em 24/08/2021.

INDISPONIBILIDADE - Em virtude de Ordem Judicial expedida nos autos do Processo nº 00000189720118260240, da ação civil pública, do do STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Fórum/Vara: SP - Rancharia - Iepê - Foro Distrital, Protocolo nº 202107.1610.01723758-IA-490, procedo à presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do proprietário SILVERIO PIOVESANA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 174.881.339-00.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 12008933E10000000058107217

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIFICADO

Documento gerado automaticamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital